

LEI Nº 862

De 27 de março de 1962

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 32º da Lei Orgânica dos Municípios sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Associação Josêense de Teatro, entidade reconhecida de utilidade pública e sediada nesta cidade de São José dos Campos, um auxílio de CR\$. - 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destinado a completar o "quantum" necessário a conclusão da construção do prédio da referida Associação.

§ Único - Referido auxílio será pago em duas parcelas de CR\$.1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que serão consignados nos orçamentos de 1963 e 1964, respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1962.-


MÁRIO DE PAULA FERREIRA

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois.-


MÁRIO OTTONONI

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO